



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA 7ª CCR/MPF Nº 4, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por sua representante que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e considerando que o controle externo da atividade policial tem como objeto manter a regularidade e adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial (art. 2º da Resolução CNMP n. 20/2007 e art. 1º da [Resolução CSMPF n. 127/2012](#));

considerando o contido no OFÍCIO nº 247/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/ERECHIM, no qual o Procurador da República solicita que esta 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, interceda junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) para liberação de recursos do "Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL" para a melhoria dos serviços de internet, aquisição de equipamentos de extração de dados de celulares e computadores aptos à análise de dados. considerando que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (artigo 8º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017).

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo com o objetivo de avaliar possível solicitação ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) na liberação de recursos do "Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL", para aparelhar e operacionalizar as atividades-fim da Polícia Federal, dentre elas: melhoria dos serviços de internet, aquisição de computadores e equipamentos de extração de dados de celulares, aptos à análise de dados.

Para tanto, determino:

- a) autue o expediente;
- b) registre a Portaria no Sistema Único com posterior publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso I, da Resolução CNMP nº 23/2007 e artigo 16, § 1º, inciso I, da Resolução CSMPF nº 87/2006;

c) distribua como procedimento administrativo de coordenação, nos termos do artigo 15 do RI da 7ª CCR ([Resolução CSMPF nº 166/2016](#)).

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 7ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 maio 2023. Caderno Extrajudicial, p. 3.](#)

MPF
Ministério Público Federal